



REPÚBLICA DE CABO VERDE

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 12/JP/TJCSF/2021/22

--- FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registado sob o nº 184/2021, movido pelos autores RAUL LOPES E ESPOSA MARIA EDUARDA MENDES LOPES, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes e emigrantes nos Estados Unidos de América, com mandatário judicial constituído Dr. UBALDO LOPES, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA ÚNICA: Um lote de terreno para construção urbana, sito em Xaguete Alto, identificado como lote nº 16 da quadra C, com uma área de 140 m², inscrito na matriz sob nº 6.272/0, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, confrontando ao Norte com lote nº 5, Sul com via publica, Este com lote nº 17 e Oeste com lote nº 15, com valor matricial de 224.000\$00 (duzentos e vinte e quatro mil escudos).

--- FAZ SABER ainda, de que não é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo – São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

--- São Filipe, 04 de novembro de 2021.

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires

O Ajudante Escrivão
José GF Pires